

**ATA DA 221ª REUNIÃO DA CÂMARA  
DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO  
REGIONAL DE CONTABILIDADE DO  
ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM  
25/10/2021.**

1 Às onze horas e cinquenta e cinco minutos do dia vinte e cinco de outubro de dois  
2 mil e vinte e um, realizou-se por meio de videoconferência por intermédio da  
3 ferramenta Zoom, a 221ª reunião da Câmara de Fiscalização, cujos trabalhos  
4 foram coordenados pelo Vice-Presidente de Fiscalização, Contador REINALDO  
5 MARQUES CRCES 004202/O, que contou com a presença dos membros:  
6 Contador CARLOS DARLAN PATIL CRCES 010206/O, Contador MARIO ZAN  
7 BARROS CRCES 010163/O, Contador MIGUEL DOS SANTOS COSTA CRCES  
8 003492/O, Contador EDIMARCOS LUCHI CRCES 011608/O, Contadora  
9 TAMIRES ENDRINGER ZORZAL CRCES 018389/O, Contadora PAULA  
10 ANTONELA VIEIRA PINTO CRCES 010894/O e o Contador WALTERLENO  
11 MAIFREDE NORONHA CRCES 012315/O, contando ainda com a presença do  
12 Chefe de Fiscalização Contador RODRIGO DOS SANTOS SANZ CRCES  
13 015500/O, que secretariou a reunião. **Ausências justificadas:** Contadora  
14 MONICA FERNANDA SANTOS PORTO PIRES CRCES 016492/O, Contadora  
15 PAULA NAZARETH KOEHLER CRCES 007854/O e o Contador SERGIO  
16 AUGUSTO VIEIRA CRCES 012553/O. **Ausência não justificada:** Técnico em  
17 Contabilidade CLAIR MARTINS DA SILVA CRCES 008717/O e o Contador  
18 MAURILIO CORREIA SANTANA CRCES 009013/O. Na ordem do dia, foram  
19 julgados os seguintes processos: **De relato do Conselheiro CARLOS DARLAN**  
20 **PATIL. Número do processo: U-2021/000079 - Fato único:** Ocupar cargo pública  
21 contábil ou executar serviços públicos contábeis na função de Técnico de  
22 Contabilidade, no Órgão Público Núcleo Especial Regulação de Internação, sem  
23 possuir o competente registro profissional neste CRCES, o que identificamos por  
24 meio de consulta ao Portal de Transparencia do órgão e resposta ao ofício  
25 0176/2020/SEF-CRCES através do protocolo 2020/000322. **Enquadramento:** Art.  
26 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art.  
27 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **Decisão:**  
28 **PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Prazo Concedido pela Câmara de Ética e**  
29 **Disciplina, a pedido do Conselheiro Relator.** Aprovado por Unanimidade. **De**  
30 **relato do Conselheiro MÁRIO ZAN BARROS Número do processo: U-**  
31 **2021/000038 - Fato único:** Explorar atividades contábeis sem registro cadastral  
32 no CRCES e falta de estruturação legal, o que identificamos por meio de código  
33 na Classificação Nacional Atividade Econômica (CNAE) sob número 6920-6/01  
34 que se refere à atividade de Contabilidade e o não atendimento a notificação  
35 2020/000402. **Enquadramento:** Organização: art. 15 do DL 9.295/46, c/c arts. 21,  
36 § 1º, e 27 da Res. CFC 1370/11 e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC  
37 1.555/18. **Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicar**  
38 **penalidade de MULTA no valor de R\$ 1006,00 (mil e seis reais), com base**  
39 **legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-Lei 9295/46, com art. 56,**  
40 **inciso I, alínea "a" e art. 57, da Resolução CFC 1603/20 e com a Resolução**  
41 **CFC 1605/20.** Aprovado por Unanimidade. **De relato do Conselheiro MIGUEL**  
42 **DOS SANTOS COSTA Número do processo: U-2020/000340 - Fato único:**  
43 Explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRCES e falta de

44 estruturação legal, o que identificamos por meio de código na Classificação  
45 Nacional Atividade Econômica (CNAE) sob número 6920-6/02 que se refere à  
46 atividade de Contabilidade e o não atendimento a notificação 2020/00231.  
47 **Enquadramento:** Organização: art. 15 do DL 9.295/46, c/c arts. 21, § 1º, e 27 da  
48 Res. CFC 1370/11 e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. **Decisão:**  
49 **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicar penalidade de MULTA**  
50 **de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais), aumentada ao dobro, perfazendo o**  
51 **valor de R\$ 1820,00 (hum mil oitocentos e vinte reais), com base legal**  
52 **prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-Lei 9295/46, com art. 58 e 59 da**  
53 **Resolução CFC 1309/10 e com a Resolução CFC 1.580/19.** Aprovado por  
54 Unanimidade. No momento do julgamento deste processo o conselheiro  
55 Walterleno Maifrede Noronha se absteve do voto. **De relato da Conselheira**  
56 **PAULA ANTONELA VIEIRA PINTO** Número do processo: U-2020/000320 - Fato  
57 único: Executar serviços de natureza contábil (supervisão do Auditor Contábil),  
58 sem possuir a devida formação profissional, o que identificamos por meio do  
59 preenchimento da Ficha Perfil do Executor de Serviços Contábeis.  
60 **Enquadramento:** Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC e com art. 20 da  
61 Res. CFC 1370/11. **Decisão:** **PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Prazo Concedido**  
62 **pela Câmara de Ética e Disciplina, a pedido da Conselheira Relatora.**  
63 Aprovado por Unanimidade. **Para que o processo abaixo relacionado,**  
64 **distribuído ao Vice-Presidente de Fiscalização, Sr. Reinaldo Marques, fosse**  
65 **juizado, o Conselheiro CARLOS DARLAN PATIL assumiu**  
66 **momentaneamente a coordenação da Câmara de Ética e Disciplina. De**  
67 **relato do Conselheiro REINALDO MARQUES** Número do processo: U-  
68 2021/000099 - Fato único: Ocupar cargo de Encarregada da Escrita Fiscal, sem  
69 possuir o competente registro profissional neste CRCES, o que identificamos por  
70 meio do atendimento a Fiscalização Eletrônico através do agendamento 4197.  
71 **Enquadramento:** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC  
72 (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res.  
73 CFC 1.554/18. **Decisão:** **PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Prazo Concedido pela**  
74 **Câmara de Ética e Disciplina, a pedido do Conselheiro Relator.** Aprovado por  
75 Unanimidade. **De relato do Conselheiro WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**  
76 Número do processo: U-2020/000279 - Fato único: Explorar atividades contábeis  
77 sem registro cadastral no CRCES e falta de estruturação legal, o que  
78 identificamos por meio de código na Classificação Nacional Atividade Econômica  
79 (CNAE) sob número 6920-6/01 que se refere à atividade de Contabilidade e o não  
80 atendimento a notificação 2020/000396. **Enquadramento:** Organização: art. 15  
81 do DL 9.295/46, c/c arts. 21, § 1º, e 27 da Res. CFC 1370/11 e com Arts. 1º e Art.  
82 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Relator no**  
83 **sentido de aplicar penalidade de MULTA no valor de R\$ 1.006,00 (um mil e**  
84 **seis reais), por explorar atividades contábeis sem registro cadastral no**  
85 **CRCES e falta de estruturação legal, o que identificamos por meio de código**  
86 **na Classificação Nacional Atividade Econômica (CNAE) sob número 6920-**  
87 **6/01 que se refere à atividade de Contabilidade e o não atendimento a**  
88 **notificação 2020/000396, com base legal prevista na alínea "b" do art. 27 do**  
89 **DL 9.295/46, c/c art. 25, inciso I, da Res. CFC 1.370/11, com art. 58 e art. 59,**  
90 **da Res. CFC 1.309/10 e com a Res. CFC 1.580/2019.** Aprovado por  
91 Unanimidade. Foram levados a julgamento, em grau de defesa, 03 (três)  
92 processos com as seguintes decisões para homologação: 03 (três) aplicações de

93 penalidade. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo, o Vice-Presidente de  
94 Fiscalização, Contador REINALDO MARQUES, agradeceu a presença de todos e  
95 encerrou a reunião às doze horas e vinte e sete minutos, determinando que eu,  
96 Rodrigo dos Santos Sanz, lavrasse a presente Ata, que será lida e assinada por  
97 mim e pelos demais Conselheiros presentes na reunião.

**REINALDO MARQUES**  
Vice-Presidente de Fiscalização

**CARLOS DARLAN PATIL**  
Conselheiro

**MARIO ZAN BARROS**  
Conselheiro

**MIGUEL DOS SANTOS COSTA**  
Conselheiro

**EDIMARCOS LUCHI**  
Conselheiro

**TAMIRES ENDRINGER ZORZAL**  
Conselheira

**PAULA ANTONELA VIEIRA PINTO**  
Conselheira

**WALTERLENO MAIFREDE  
NORONHA**  
Conselheiro

**RODRIGO DOS SANTOS SANZ**  
Chefe de Fiscalização

Referendada na Plenária de 26/10/2021.

Contador **RONEY GUIMARÃES PEREIRA**  
Vice-Presidente de Administração e Finanças